Lei nº 1.830
De 17 de novembro de 2022

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA PARA JUNÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Pedra Dourada para junção do **Abrigo Institucional Maria de Almeida Bastos**, visando a manutenção da entidade na forma do acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- O Município de Tombos poderá realizar repasse financeiro e outros para manutenção do abrigo institucional, no formato do instrumento parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- A partir do dia 01 de setembro/2022 as atividades do abrigo institucional Maria de Almeida Bastos, criado pela Lei nº 1.651, de 21/12/2016, terão suas atividades encerradas neste município tendo em vista a fusão acordada entre as partes.

Art. 4º- Para fazer face a despesas decorrentes da Execução deste Convênio, utilizar-se-á Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.657, de 29/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 17 de novembro de 2022

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal